



ANO VII – Nº 1122 - Macaíba-RN, quarta-feira, 19 de outubro de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 040/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX - EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada LUIZ PRESTES CUNHA ROCHA ME - CNPJ 13.427.931/0001-12 - Item 01 – R\$ 70.000,00. Macaíba/RN, 19/10/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 032/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADUBO E VENENO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do representante legal da empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ Nº. 10.655.938/0001-01, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 19/10/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

DECRETO

DECRETO Nº 1801 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO – TCRDL E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DESTA

SECRETARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, 6º, 99, 100, 101, 209, 227 E 229 da Lei nº 1.080 de 30 de dezembro de 2002 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores de Terrenos para o exercício de 2017, em oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento (8,78%), equivalentes à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de setembro de 2015 a setembro de 2016.

Art. 2º Ficam atualizadas monetariamente para o exercício de 2017, as Tabelas de Preços de Construção (Tabela XV) e Tabelas de Valores Unitários do m2 (metro quadrado) de Terreno (Tabela XVII), ambas da Lei nº 1080, de 30 de dezembro de 2002 e alterações posteriores, em oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento (8,78%) equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ocorrida entre os meses de setembro de 2015 a setembro de 2016.

Art. 3º A Planta Genérica de Valores de Terrenos e as Tabelas de Preços de Construção e de Fatores de Correção, de que trata este Decreto, ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Tributação, em local de livre acesso ao público.

Art. 4º Os recolhimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo – TCRDL e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP podem ser realizados em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, TCRDL, COSIP e da TSD pela emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM é equivalente a quinze reais (R\$ 15,00).

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, TCRDL, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a quinze reais (R\$ 15,00).

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os contribuintes possuidores de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 7º Ficam concedidos descontos no IPTU, TCRDL e COSIP para liquidação total ou parcelada:

I – aos imóveis que, individualmente, não possuam créditos tributários vencidos ou parcelados da mesma natureza até 29 de setembro de 2016 em:

- Trinta por cento (30%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;
- Quinze por cento (15%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas de vencimento;

II – aos imóveis que, individualmente, possuam créditos tributários parcelados da mesma natureza e estejam adimplentes até 31 de dezembro de 2016 em:

- Vinte por cento (20%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento;
- Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente, até as datas dos vencimentos;

III – aos demais imóveis:

- Dez por cento (10%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados em parcela única até a data de vencimento;
- Cinco por cento (5%) do total dos tributos para os recolhimentos realizados parceladamente até as datas dos vencimentos.

Art. 8º Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, para o exercício de 2016, fixados em:

- seis décimos por cento (0,6%) para as unidades imobiliárias edificadas;
- um por cento (1%) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2016.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.825/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Es-

tado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Francisca Patrícia de Alencar, à Rua Projetada, localizada no Loteamento Jardim Santa Helena, zona de expansão urbana de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida Rua, fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.826/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Maria da Conceição de Araújo Alves, à Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Planície dos Coqueiros IV, desmembramento Jardim Pingo D'água, quadra 15, zona de urbana de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida Rua, fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.827/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Sebastião Revoredo de Oliveira, à Rua Projetada 01, Localizada no Loteamento Planície dos Coqueiros III, desmembramento Jardim Pingo D'água, quadra 16, zona urbana de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida Rua, fica por conta da Prefeitura

Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.828/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas de Ruas: Antônio Francisco da Silva, à Rua Projetada 03 e a Rua João de Castro Gomes, à Rua Projetada 1 / ID Pingo D'água, Localizada no desmembramento Jardim Pingo D'água/Águas Incorporações, quadra 16, zona urbana de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida Rua, fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.829/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas de Ruas e Avenida: Jade, à Rua Projetada 14 e Avenidas: Império, à Rua Projetada 15, Ágata, Avenida do Contorno Sul, Ametista, Avenida do Contorno Norte, Ônix, Avenida do Contorno Leste, todas Localizadas no Loteamento Chácara do Pitimbu da Cruz, zona urbana de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação das placas alusivas com a denominação oficial da referida Rua e Avenidas, fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.830/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Antônio Manoel da Silva, a antiga Rua Lagoa de Dentro, localizada no bairro Lagoa das Pedras, zona urbana de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação da placa alusiva com a denominação oficial da referida Rua, fica por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 316/2016.*

ALTERA A PORTARIA Nº 095/2016 - GP QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Macaíba,

R E S O L V E:

1 – Alterar a Portaria nº 095/2016 - GP no que se refere à modificação de membros titulares que integram a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ficando acrescentada a Secretaria de Projetos Especiais representada pelo Sr. Pedro Galvão do Amaral Filho.

2 – Fica a **Comissão Municipal de Desenvolvimento** constituído pelos seguintes Membros:

Repres. do Gabinete do Prefeito	Tales de Natal Gondim D'Oliveira
Repres. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	Aristela Tatiany da Silva Nascimento
Repres. da Sec. Mun. de Administração e Finanças	Valdério Barbosa Vieira
Repres. da Sec. Mun. de Tributação	Ulíbna Kelry Tavares Cunha
Repres. da Sec. Mun. de Planejamento	José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Repres. da Sec. Mun. Meio Ambiente	Joacy Carlos Pereira de Assis
Repres. da Procuradoria Geral	Adauto Evangelista Neto
Repres. da Sec. Mun. Para Integração da Região Metropolitana	Sérgio Cunha Lima Bezerra

Repres. da Infraestrutura	Sec. Mun.	Rawplácido Saraiva Maia
Repres. da Educação	Sec. Mun.	Márcia de Paula Brilhante Portela Sbruss
Repres. do Trabalho, Assistência Social	Sec. Mun. Habitação e	Andréa Carla Ferreira da Silva
Repres. da Sec. de Projetos Especiais	Sec. de Projetos Especiais	Pedro Galvão do Amaral Filho

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, 17 de outubro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

*Replicado por incorreção.

PORTARIA Nº 331/2016.

NOMEIA COMISSÃO PARA CONSTITUIR A JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

1. Nomear comissão para constituir a **JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito** da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Macaíba os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MU-

NICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:

- **ROMMEL BEZERRA GRACIANO DA LUZ – Titular**

II – REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

- **JOSENILDO FRAGOSO DANTAS – Titular**

III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:

- **ALESSANDRA CONFESSOR DA SILVA ARAÚJO – Titular**

2. Fica designado como Presidente da JARI, o representante abaixo relacionado:

- **ROMMEL BEZERRA GRACIANO DA LUZ – Presidente**

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba, em 19 de outubro de 2016.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E LOCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Macaíba, ficando destituído o Senhor **NILTON FONTES BARRETO FILHO** e designado o Senhor **YURI FILIPE DE CASTRO GALVÃO**, matrícula nº 1104250-1, função Analista de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Ficando a mesma constituída pelos seguintes servidores: **JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS; MARLLOS MIRANDA DIEGO DOS SANTOS; GLEYDSON KLEBER ALVARES; e YURI FILIPE DE CASTRO GALVÃO**, para sob a Presidência do primeiro, compor pelo período de um ano, a referida comissão com objetivo também de locação, desta municipalidade.

Art. 3º Ficam revogadas a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 231/2014, de 19 de maio de 2014.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba – RN, 19 de Outubro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1º Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2º Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1º Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2º Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3º Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4º Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes